PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 650/88

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: proíbe o comércio ambulante nas proximidades das escolas e dá outras providências.

Art. 1º - Fica expressamente proibido o comércio ambulante de qualquer / espécie nas proximidades das escolas, quer sejam de primeiro, segundo, ou terceiro grau e outras.

Art. 2º - A proximidade de que trata o artigo anterior fica estabelecida num espaço de cem metros como distância mínima, entre a entrada da escola, ou qualquer acesso a esta, ao local onde esse tipo de comércio será exercido livremente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXVI da Instalação, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

Dr. Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal